



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2017 (Nº RETIFICADO)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/2017, DOM nº 5346, 26/05/2017

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CONSTANTES DO RELATÓRIO ANALÍTICO, E SE OS MESMOS ENCONTRANTE EVIDENCIADOS NOS REGISTROS CONTÁBEIS
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO CONTÁBIL E COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente trabalho envolve verificar a descrição analítica dos bens imóveis e móveis da Câmara Municipal nos registros patrimoniais, com a finalidade de comprovar há as informações necessárias e suficientes para sua caracterização, estado, valor atualizado e localização, conforme determina o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e as legislações pertinentes.

Envolve ainda a análise das demonstrações contábeis quanto a evidenciação integral desses bens em relação ao inventário, inclusive com as variações em virtude da depreciação e reavaliação.

II. PERÍODO ANALISADO

O relatório levou em consideração a situação patrimonial e respectiva documentação relativa ao mês de setembro/2017.

III. DA METODOLOGIA APLICADA

A controladoria obteve junto ao departamento contábil o Balancete do mês de setembro/2017 para análise das demonstrações contábeis e evidenciação dos valores patrimoniais.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foram requisitados junto à Comissão de Patrimônio da Câmara o relatório demonstrativo do ativo permanente analítico dos bens móveis e imóveis da Câmara (também disponível na página da transparência), o relatório de bens por unidade orçamentária e a nota fiscal da aquisição do único automóvel da Câmara.

Será utilizado o Relatório de Auditoria de Portais de Transparência, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para fins de verificação de informações necessárias e suficientes à caracterização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

De posse dessa documentação, passou-se a verificação. Fez-se a análise do conteúdo dos documentos, atendendo-se à Matriz de Planejamento anexa ao presente relatório.

IV – CONCLUSÃO / ACHADOS DE AUDITORIA

Da análise dos documentos relacionados acima, segundo as questões de auditoria postas na Matriz de Planejamento em anexo, segue a conclusão:

Verificou-se que os bens patrimoniais da Câmara Municipal, imóveis, móveis e intangíveis, encontram-se suficientemente caracterizados. Os bens estão descritos com as informações capazes de caracterizá-los corretamente, possuindo o número de registro, valor atualizado, incluindo a depreciação, estado de conservação, a caracterização completa, bem como a lotação dos mesmos.

A caracterização dos bens está de acordo com o relatório de auditoria de portais de transparência realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Processo TC 02918/2015-3.

De acordo com a matriz de planejamento anexa, nesse ponto de auditoria, não foi encontrado nenhum achado que configure irregularidade. Contudo, em relação ao bem imóvel – Edifício da Câmara – o relatório traz o valor já atualizado após a depreciação, mas sem informar o valor específico desta (depreciação). Referido valor consta apenas do balancete contábil.

Em questionamento junto ao departamento contábil, obteve-se a informação de que tal problema já foi detectado e encaminhado para a empresa responsável pelo sistema para saná-lo até a emissão do relatório do mês de outubro e consequente divulgação no portal de transparência. **Esta correção será verificada pela controladoria em novembro de 2017.**

Constatou-se ainda que o estado de conservação dos bens não é informado do mencionado relatório analítico, o que demonstra a necessidade de correção para inclusão desta informação no mesmo.

Como providência a este achado, essa Unidade de Controle Interno, **recomendará à Comissão de Patrimônio** no sentido de que o relatório de Bens Patrimoniais que é disponibilizado no portal de transparência, mês a mês, expresse, além das informações já trazidas, o **Estado de Conservação do Bem.**

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que se refere à evidenciação dos bens nos registros contábeis, verificou-se que os bens patrimoniais da Câmara Municipal encontram-se evidenciados nos registros contábeis – Balancete Contábil – de forma clara e detalhada, já que descritos os respectivos valores devidamente atualizados (depreciação) e descritos por categoria da seguinte forma: “imobilizado” e “intangíveis”. Subclassificações: “bens móveis-consolidação”, “bens imóveis-consolidação”. Cada classificação com a relação descritiva (edifício, terreno, máquinas, ferramentas, equipamentos de informática, móveis e utensílios, equipamentos de áudio e vídeo, veículo, materiais culturais e educacionais, e outros).

Contudo, em relação ao bem móvel – veículo – foi encontrado uma inconsistência no registro contábil: o veículo foi adquirido (valor da nota fiscal) pelo valor de R\$ 88.990,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais), sendo que no respectivo registro contábil consta como valor de aquisição R\$ 88.993,38 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), gerando uma diferença contábil de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos). Tal diferença não deve ocorrer, já que o registro contábil deve “espelhar” o valor exato constante da nota fiscal.

Como providência a este achado, essa Unidade de Controle Interno, **recomendará ao departamento de contabilidade**, responsável pelo registro e evidenciação contábil, que proceda o saneamento dessa inconsistência nos registros contábeis.

Ressalte-se que, apesar destes achados, não há qualquer irregularidade configuradora de dano, visto que os Bens Patrimoniais da Câmara estão efetivamente e suficientemente caracterizados e evidenciados nos registros contábeis.

Por fim, importante informar que essa Unidade Central realizará auditoria, por amostragem, específica de fiscalização in loco dos bens físicos da Câmara, em comparação com o último inventário.

É o relatório, o qual será encaminhado aos setores objeto das recomendações, bem como para a Presidência da Casa para conhecimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2017. ¹

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Geral

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

¹ O Número constante do cabeçalho deste relatório (nº 09) foi retificado em **19.12.2017**. Antes constava anumeração 07.2017 gerando duplicidade com o Relatório de nº 07.2017 relativo a formalização dos processos de pagamento do mês de julho/2017.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Avaliar a descrição dos bens patrimoniais da Câmara, bem como se há evidenciação contábil dos mesmos.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Os bens patrimoniais estão suficientemente caracterizados?	Existência de caracterização dos bens patrimoniais.	Demonstrativo ativo permanente analítico dos bens patrimoniais.	Verificar a caracterização dos bens relacionados.	Caracterização insuficiente dos bens patrimoniais da Câmara ou inconsistências nas informações.
Q2	Os bens patrimoniais estão devidamente evidenciados nos registros contábeis?	Existência de evidenciação do bens patrimoniais nos registros contábeis, inclusive com as devidas atualizações (depreciação e reavaliação).	Balancete Contábil do mês de setembro/2017	Verificar se a os bens patrimoniais encontram-se devidamente evidenciados e valorados com atualização.	Ausência de evidenciação ou inconsistências nos registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de outubro de 2017.

Wagner Baptista Rubim
Controlador Geral

Pablo Lordes Dias
Controlador de recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”